



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 156, DE 2013

(Senador Alfredo Nascimento - PR/AM)

Insere dispositivo na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para promover o acesso universal às bibliotecas públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, passa a viger acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 13.....

.....

VI – promover o compartilhamento das bibliotecas públicas, de modo a garantir aos estudantes e à comunidade amplo e apropriado acesso a seu acervo para leitura e realização de pesquisas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pesquisa realizada, em 2011, pela empresa IBOPE Inteligência, e promovida pelo Instituto Pró-Livro (IPL), com o apoio da Associação Brasileira de Editores de Livros Escolares (Abrelivros), da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e do Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) dá conta de que o índice de leitura do brasileiro é significativamente baixo, considerado o período de três meses anteriores à entrevista.

Mais que isso: em enquete anterior, efetuada no ano de 2007, os percentuais, conquanto ainda bastante reduzidos, apresentaram-se em melhores condições comparativamente aos de agora.

Se, naquele ano, 95,6 milhões de pessoas com idade acima dos cinco anos, ou seja, 55% da população brasileira, se enquadravam na condição de leitores, em 2011 esse número declinou para 88,2 milhões, correspondentes a 50% do total.

Sem se considerar que os dados de 2007 já demonstravam o nível baixíssimo de leitores, um decréscimo de 5 pontos percentuais num universo de 178 milhões equivale a um aumento de 7 milhões e 400 mil de pessoas que nunca leram um livro.

Dentre os entrevistados, apurou-se que, nos três meses anteriores à realização das entrevistas, a média de livros lidos foi de apenas 1,85, ou seja, a população brasileira não chegara a ler nem dois livros naquele período.

Pior que isso: quando se perguntou a todos os consultados quantos livros haviam sido lidos na sua integralidade, o número não passou de 0,82. Já no círculo dos leitores, esse quantitativo foi mais animador, pois atingiu a marca de 3,73, ou seja, 1,24 livros por mês. No entanto, mesmo os

leitores não chegaram a ler mais que 1,66 livros inteiros, uma média de apenas 0,55 livro por mês.

Em outros países, a situação é bem mais vantajosa. Segundo a empresa *aneki.com*, especializada em informação estatística, a população da Índia dedica cerca de 10,7 horas semanais à leitura, seguida da Tailândia, com 9,4, China, 8, Filipinas, 7,6, Egito, 7,5, República Checa, 7,4, Rússia, 7,1, França, 6,9, Suécia, 6,9, e Hungria, com 6,8 horas semanais dedicadas à leitura. O brasileiro despende 5,2 horas semanais com o mesmo propósito.

Quanto ao período de formação de hábitos, a pesquisa brasileira apontou que a média de leitura por nossas crianças entre 5 e 10 anos era de 5,4 livros, num decréscimo de 1,5 ponto percentual relativamente a 2007. Já na faixa seguinte, de 11 a 13 anos, o índice retraiu de 8,5 livros, em 2007, para 6,9 livros, em 2011. No grupo dos adolescentes, na idade de 14 a 17 anos, a média também caiu de 6,6 para 5,9 livros.

A obrigatoriedade de leitura pelas escolas constituiu, nos três meses anteriores à pesquisa, a maior motivação para crianças e jovens, representando 79% para crianças de 5 a 10 anos, 72%, para leitores de 11 a 13 anos, e 70%, para a faixa de 14 a 17 anos.

A leitura espontânea (prazer, gosto ou necessidade) foi de 40%, para os leitores entre 5 e 10 anos, 47%, para os de 11 a 13 anos, e 45%, no grupo seguinte, de 14 a 17 anos.

A pesquisa brasileira mostrou, como era de se esperar, que escolaridade e classe social mais elevadas influenciam positivamente nos hábitos de leitura.

Isso significa que um dos grandes entraves para o acesso à leitura em nosso país são de natureza econômica. A democratização no uso das bibliotecas públicas constitui um grande passo na superação desses percalços.

Ao almejar o compartilhamento, a presente proposição objetiva, por meio da universalização do acesso de estudantes e da comunidade às bibliotecas públicas, minimizar o lamentável quadro de precariedade numérica e qualitativa dos dados referentes aos hábitos de leitura e de reflexão em nosso país.

Sala das Sessões,

Senador ALFREDO NASCIMENTO.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.753, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

Institui a Política Nacional do Livro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO IV

DA DIFUSÃO DO LIVRO

Art. 13. Cabe ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, ampliar os já existentes e implementar, isoladamente ou em parcerias públicas ou privadas, as seguintes ações em âmbito nacional:

I - criar parcerias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas de incentivo à leitura, com a participação de entidades públicas e privadas;

II - estimular a criação e execução de projetos voltados para o estímulo e a consolidação do hábito de leitura, mediante:

a) revisão e ampliação do processo de alfabetização e leitura de textos de literatura nas escolas;

b) introdução da hora de leitura diária nas escolas;

c) exigência pelos sistemas de ensino, para efeito de autorização de escolas, de acervo mínimo de livros para as bibliotecas escolares;

III - instituir programas, em bases regulares, para a exportação e venda de livros brasileiros em feiras e eventos internacionais;

IV - estabelecer tarifa postal preferencial, reduzida, para o livro brasileiro;

V - criar cursos de capacitação do trabalho editorial, gráfico e livreiro em todo o território nacional.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

Publicado no **DSF**, de 08/05/2013.